

**FOLHA 01 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS"  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1312.01/2018-SMS**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO EM 03 (TRÊS) POSTOS DE SAÚDE NOS BAIRROS: BARRRO VERMELHO, COMUNIDADE DO GUAJIRU E CAMPESTRE NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRÓPRIO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

No dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro do ano de 2019, na sala de comissão de licitações, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: José Neto de Castro, os membros: Joseline dos Santos Moura e Auricelia Rodrigues da Silva. Dado início aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que devido a manifestação por parte das empresas quando da renúncia expressa do prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei nº. 8.666/93, conforme documentos anexados ao processo. Informou ainda que fora realizado publicação nos mesmos meios iniciais convocando as empresas para abertura das proposta de preços para esta data. Dado início com o julgamento das "PROPOSTAS DE PREÇOS", conforme determina o edital convocatório, com a abertura dos envelopes. Após análise desta comissão julgadora quanto as PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas: 1. **JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME/EPP)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.933.386/0001-08, representado neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. José Anderson da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 023.123.333-76; 2. **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.099.430/0001-17, representado pela a Sra. Francisca Lucivalda da Paixão Roderjan, inscrito no CPF sob o nº. 410.694.633-53. A empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.099.430/0001-17, teve a proposta de preços desclassificada. Motivo: a) não apresentou a composição de Custos. A empresa **1. JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME/EPP)**, Teve a proposta de preços declarada **CLASSIFICADA**, por atender a todas as exigências do edital convocatório. Feito o mapa comparativo de preços, conforme anexado a esta ata, foi declarado **VENCEDOR**, a proposta apresentada pelo licitante **JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME/EPP)**, com o valor global **R\$ 381.369,49 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**. Estando presentes ao certame os licitantes acima citada, foi feita a pergunta se os mesmos iriam interpor recurso contra a decisão dada pela Comissão de Licitação referente ao resultado da desclassificação da proposta de preços, os licitantes disseram que **NÃO** iria interpor recurso e que desistia do prazo recursal prescrito no

Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Logo realizará divulgação do resultado final da fase de julgamento na imprensa oficial, nos mesmos veículos da publicação original do ato convocatório, para efeito da fase recursal. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

**COMISSÃO:**

*José Neto de Castro*  
José Neto de Castro

**Presidente**

*Joseline dos Santos Moura*  
Joseline dos Santos Moura

**Membro Suplente**

*Auricelia Rodrigues da Silva*  
Auricelia Rodrigues da Silva

**Membro**

**LICITANTE:**

*Francisca Lucivalda da Paixão Roderjan*  
**CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – EPP**  
Sra. Francisca Lucivalda da Paixão Roderjan - Sócia

*José Anderson da Silva*  
**JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME/EPP)**  
Sr. José Anderson da Silva - Titular